



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. NESTOR TISSOT**, e pela Secretária da Educação, Sr.ª **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **UNIÃO GRAMADENSE DE ESTUDANTES - UGE**, pessoa jurídica de direito privado. sem fins lucrativos, com sede na Rua Otto Schmitt, 55, Bairro Três Pinheiros, em Gramado/RS inscrita no CNPJ sob nº 93.843.589/0001-70, representada por seu vice-presidente, **Sr. GABRIEL DE CASTILHOS DRECKSLER**, doravante denominada **UGE**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017, ao Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos para a **UGE** a fim de dar junção de esforços para a execução do projeto “ Transporte Técnico Universitário”, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.160/2023.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** repassará à **UGE** o recurso financeiro constante na dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 1.411.550,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, em **6 parcelas**, fixas e sucessivas no valor de **R\$ 235.258,33 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Valor a ser repassado à **UGE** será efetuado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prestação de contas a ser realizada pela **UGE** deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de contas deverá ser apresentada pela **UGE** 30 dias após o recebimento de cada parcela, consecutivamente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UGE** deverá protocolizar no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria de Administração, 2 (duas) cópias do Processo de Prestação de Contas, juntamente com as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas será analisada pela **Comissão de Monitoramento e**



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

**Avaliação**, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho conforme previsto nos termos do inciso IX do art. 22 além dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

### DO GESTOR DA PARCERIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica designado o servidor **CRISTIANO TORCATO**, matrícula n.º 12528, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento pela **UGE** de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados e as sanções previstas no art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014 serão executadas.

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento de qualquer das obrigações deverá ser objeto de comunicação escrita pelo **Gestor do Termo de Fomento**, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**CLÁUSULA NONA** – A quitação do pagamento da multa não desobriga a **UGE** de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

### DO DESVIO DE FINALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com a **UGE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela **UGE**, e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

### **DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

### **DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo observando os requisitos legais e administrativos.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 7 - Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE: 05 – Outras esferas do ensino, part. pub. estadual e fed.

DOTAÇÃO: 07.05.2.016.3.3.50.41.08.00.00.00 – Repasse de Verba (1028/2023)

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 10 de abril de 2023.



**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado



**SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**  
Secretária Municipal da Educação



**CRISTIANO TORCATO**  
Matrícula n.º 12.528  
Gestor do Termo de Fomento



**GABRIEL DE CASTILHOS DRECKSLER**  
União Gramadense de Estudantes





## Prefeitura Municipal de Gramado



UNIÃO GRAMADENSE  
DE ESTUDANTES

### PLANO DE TRABALHO

Proposta

( ) Edital nº:

(x) Sem edital

Secretaria a que se destina: Secretaria Municipal de Educação / Administração

Objeto: Administração do transporte técnico universitário

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> UNIÃO GRAMADENSE DE ESTUDANTES - UGE
<b>Endereço:</b> Rua Otto Schmitt, nº 52
<b>Cidade:</b> Gramado <b>CEP:</b> 95670-000
<b>Fone:</b> (54) 99683-9725 <b>e-mail:</b> contato@ugegramado.com.br
<b>CNPJ:</b> 93.843.589/0001-70
<b>Representante Legal:</b> Fabiano Diogo Lopes Ramos
<b>Responsável pela execução do projeto:</b> Fabiano Diogo Lopes Ramos
<b>A Organização possui registro a algum Conselho Setorial?</b> ( ) Sim (x) Não
<b>Nome do Conselho:</b>
<b>Nº de registro:</b>

### II. NOME DO PROJETO: TRANSPORTE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

### III. APRESENTAÇÃO

A UGE (União Gramadense de Estudantes) é uma instituição sem fins lucrativos, que possui como objetivo representar os interesses dos estudantes, com destaque ao público técnico universitário, na cidade de Gramado/RS.

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)

Av. das Hortênsias, 2029 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefone (54) 3286.0200

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Uma das funções que a entidade desempenhou nos últimos anos foi a gerência do benefício do transporte universitário, concedido pelo município através da Lei Municipal 3338/2014 que regulamenta o transporte universitário do município e também Lei Federal 13019/2014 que regulamenta a parceria estabelecida entre a sociedade da organização civil e o poder público.

### **IV.JUSTIFICATIVA**

Conforme Lei Municipal 3338/2014 que regulamenta o transporte universitário do município, em seu Artigo 1º, Parágrafo 2º, estabelece a viabilidade de parceria entre o município e esta entidade, para gerência e administração do mesmo. Portanto, a proposta justifica-se pela necessidade de execução do transporte técnico e universitário, com o intuito de diminuição dos investimentos deste, uma vez que a entidade, em parcerias anteriores como nos anos anteriores (2021 e 2022), já demonstrou a sua capacidade em diminuir as despesas com este investimento ofertado pelo município. Além disso, esta parceria também justifica-se pela necessidade de atendimento e cadastramento semestral dos estudantes residentes no município de Gramado para utilização do transporte técnico universitário, afim de gerar informações fidedignas para as listas do DAER, gerenciamento do itinerário e horário de saída e volta dos veículos, além de informações e suporte aos alunos e fiscalização diária dos estudantes que utilizam o sistema de transporte subsidiado pelo município, regulamentado pela Lei Municipal 3338/2014.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **V.OBJETIVOS:**

#### **1. GERAL**

Estabelecer parceria entre a UGE e o município de Gramado para realização do objeto deste fomento, que inclui a contratação e gerenciamento das empresas de transporte através da entidade, prestação de serviços para o gerenciamento do cadastro/recadastro dos estudantes beneficiados pelo transporte universitário domiciliados em Gramado, atendimento e assessoramento de informações aos alunos em relação ao transporte, fiscalização dos estudantes, além do gerenciamento das rotas, horários, lista de alunos e demais informações necessárias para as empresas contratadas e ao município.

#### **2. ESPECÍFICOS**



Prefeitura Municipal de Gramado

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1 – Contratação e gestão das empresas de transporte	<p>(Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)</p> <p>Consolidar a parceria entre o Município de Gramado e a União Gramadense de Estudantes, para que possamos gerenciar todas as partes que envolvem o transporte técnico e universitário.</p>	- Gerar economicidade aos cofres públicos, através da possibilidade desta entidade de fazer ajustes diários nos contratos, conforme a variação da demanda de alunos ao longo de cada semestre.
2 – Cadastramento e recadastramento dos alunos		- Cumprir de forma integral todos os requisitos exigidos na Lei Municipal 3338/2014, a qual regulamenta quem tem o direito de utilizar esse subsídio.
3 - Atendimento e assessoramento de informações aos alunos em relação ao transporte		- Esclarecer as dúvidas dos alunos. - Manter os alunos informados dos períodos de cadastro e informações de interesse da classe universitária. - Suporte e ouvidoria sobre sugestões, dúvidas e melhorias.
4 – Fiscalização dos alunos		- Manter as listas de passageiros atualizadas conforme dias e turnos cadastrados. - Ter controle dos passageiros, para que não haja fraudes ou passageiros que utilizem o transporte de forma irregular.
5 – Gerenciamento de rotas, veículos e horários		- Remanejar a quantidade de veículos, destinos e horários, caso necessário, de acordo com as demandas reais necessárias para manter um bom funcionamento do transporte e satisfação dos alunos, dentro das premissas esperadas no que tange a economicidade no serviço público.





## Prefeitura Municipal de Gramado

### I. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Estudantes universitários residentes no município de Gramado que se utilizem do benefício do transporte técnico universitário subsidiado por este município.

### VII META

Faixa etária	Quantidade	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Adolescentes e Adultos entre 14 e 60 anos	800	12 meses



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
- Consolidar a parceria entre o Município de Gramado e a União Gramadense de Estudantes, para que possamos gerenciar todas as partes que envolvem o transporte técnico universitário.	-----	X	X	X	X	X	X	-----	-----	-----	-----	-----



## Prefeitura Municipal de Gramado

### XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Meios de Verificação
1 - Contratação e gestão das empresas de transporte	- A contratação se consolidará através das demandas, conforme número de usuários.
2 – Cadastramento e recadastramento dos alunos	- Relatórios semestrais importados via sistema. - Cadastramento presencial.
3 - Atendimento e assessoramento de informações aos alunos em relação ao transporte	- Pleno funcionamento do transporte e satisfação dos estudantes. - Feedback dos estudantes para com a associação. - Pesquisa oral de satisfação realizada no momento do cadastro presencial com cada estudante.
4 – Fiscalização dos alunos	- De forma presencial e diária dentro dos veículos, exigindo apresentação da carteira estudiantil expedida no ato da aprovação do cadastro.
5 – Gerenciamento de rotas, veículos e horários	- Fiscalizando a quantidade de veículos por dia/turno, bem como o cumprimento do itinerário e horários pré-estabelecidos com as empresas.



## Prefeitura Municipal de Gramado

### XII PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)
Taxa única semestral por estudante (R\$ 60,00)	Não governamental	Técnica e financeira

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 99,8%

### JUSTIFICATIVA DA PARCERIA TÉCNICA E FINANCEIRA SOLICITADA

Conforme Lei Municipal 3338/2014 que regulamenta o transporte universitário do município, em seu Artigo 1º, Caput, estabelece que o município de Gramado fica autorizado a conceder o subsídio de até 100% ao transporte técnico e universitário. Assim sendo, esta entidade, a partir da consolidação da parceria proposta, ficará responsável por garantir o cumprimento do objeto, através da contratação do transporte, gerência e administração do mesmo.

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

XIII. ORÇAMENTO

RESUMO do investimento- CONCEDENTE

Rubricas	Valor Total	Percentual sobre o valor solicitado
----------	-------------	-------------------------------------

*[Handwritten signatures]*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

	Em R\$	Em %
Contratação de veículos	R\$ 1.411.550,00	100%
<b>Total solicitado</b>	<b>R\$ 1.411.550,00</b>	<b>100%</b>

Valor total da proposta: R\$ 1.411.550,00 (referente ao período de 06 do ano – fevereiro a julho)

Valor solicitado ao concedente: R\$ 1.411.550,00

**ORÇAMENTO DETALHADO –valor repassado pelo CONCEDEENTE**

Descrição	Quantidade	Valor unitário Em R\$	Total na rubrica Em R\$
- Valor mensal referente à contratação da prestação de serviços de transporte (terceirizado)	06	R\$ 235.258,33 (mensal)	R\$ 1.411.550,00
<b>TOTAL SOLICITADO</b>			<b>R\$ 1.411.550,00</b>



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)**

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33					
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33	R\$ 235.258,33					

*[Handwritten signatures]*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Gramado, 17 de Fevereiro de 2023.

*Adriano de Barros*

Assinatura do responsável técnico

*Adriano de Barros*

Assinatura do representante legal da Instituição

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)

Av. das Hortênsias 329 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefones (51) 3286.0200